



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei: 48/2025.

Processo nº: 233/2025.

Autoria: Vereadora Adriana Chagas Meireles

Assunto: Institui a “*Semana da Cultura Regional Canela Verde*” nas escolas municipais de Vila Velha, em homenagem à educadora Marina Vieira Sampaio, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 48/2025 de iniciativa da Vereadora Adriana Chagas Meireles propõe a instituição da “*Semana da Cultura Regional Canela Verde*”, a ser comemorada, preferencialmente, na semana em que se comemora a colonização do solo espírito-santense, no dia 23 de maio, conforme calendário oficial do Município.

A presente proposição legislativa tem como objetivo promover a valorização da cultura local, incluindo manifestações culturais tradicionais como o Congo, as tradições indígenas e afro-brasileiras, e a influência dos colonizadores europeus. O projeto também presta homenagem à professora Marina Vieira Sampaio, conhecida por sua dedicação à preservação cultural do município.

Em 22 de janeiro de 2025, a presente matéria foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise e elaboração de parecer sobre sua constitucionalidade e aspectos redacionais, tendo sido considerada legal e constitucional.

Em 18 de fevereiro de 2025, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Educação, Ciência/Tecnologia, Cultura, Desporto/Lazer e de Turismo, da qual recebeu o parecer com manifestação por sua aprovação.

Logo após, a matéria foi submetida à análise da Comissão de Finanças, para fins de emissão do respectivo parecer, que segue:

II - PARECER DO RELATOR

A presente proposta busca instituir no calendário do Município a “*Semana da Cultura Regional Canela Verde*”, a ser comemorada, preferencialmente, na semana em que se comemora a colonização do solo espírito-santense, no dia 23 de maio.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, concede aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, a proposta prevê que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Após a análise do impacto financeiro, verifica-se que a implementação da “*Semana da Cultura Regional Canela Verde*” não impõe ônus excessivo ao erário municipal.
Autenticar documento em <https://vilavelha.spionline.com.br/autenticidade>
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

municipal, sendo compatível com a execução orçamentária vigente.

A iniciativa também promove a valorização da cultura local, sem exigir novas contratações ou gastos extraordinários que possam comprometer o equilíbrio fiscal do município.

Sendo assim, considerando, que **[a]** o parecer da Comissão de Justiça e Redação nos dá que a proposição “*encontra-se dentro dos parâmetros legais e constitucionais vigentes*”, e, assim, é legal e constitucional; **[b]** ser da competência desta Comissão de Finanças emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, como estabelecida no art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis; e, **[c]** que no caso da iniciativa analisada, conclui-se que a proposta está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da gestão eficiente dos recursos públicos, **oferecemos o seguinte:**

III - PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas** manifesta-se **favorável** à aprovação do **Projeto de Lei nº 48/2025, de iniciativa da Vereadora Adriana Chagas Meireles**, recomendando seu prosseguimento às demais etapas do processo legislativo.

Vila Velha/ES, 26 de março de 2025.

ADEMIR PONTINI
Presidente/Relator

IVAN CARLINI
Membro

JONIMAR SANTOS
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003100340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 26/03/2025 16:50
Checksum: **B8579945C5FFC3D42D99347C28B3F5DE7430F3B70695A479C62C04B970CDA7DE**

Assinado eletronicamente por VEREADOR IVAN CARLINI em 27/03/2025 13:24
Checksum: **136106B22CD0AD84CF3DC13F34337BAE7B00913C9E6979069975025D0545084C**

Assinado eletronicamente por VEREADOR JONIMAR SANTOS em 27/03/2025 15:50
Checksum: **CC7EC4B33302EA69EABB63AAE94F850D9E0D57057F4AAACE210C7F23D6C43237F**

